



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de gravadora a laser de fibra óptica, para atendimento à CFAE/SEPOL, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

A necessidade de aquisição de maquinário de gravação a *laser de fibra óptica* se torna evidente em razão das constantes incorporações ao patrimônio da SEPOL, sejam de armamentos oriundos de decisões judiciais, de doações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou de aquisições desencadeadas em processos licitatórios.

Conforme regulamentação em vigor, o brasonamento em armas de fogo que constituem o patrimônio público é obrigatória, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 213 COLOG/EX, de 15 de Setembro de 2021, esclarecendo em seu artigo 5º o seguinte: “*as armas de fogo institucionais deverão ser brasonadas com a finalidade de identificá-las como propriedade pública*”.

É conveniente frisar que, a aquisição de um equipamento como o descrito, acarretará na capacidade da SEPOL/RJ de realizar o brasonamento do objeto de maneira imediata, visto a desnecessidade de terceirização do serviço, tampouco de novo processo licitatório, oportunizando ao servidor o recebimento do material em tempo razoável, trazendo efetividade, eficiência e economicidade, princípios estes basilares na administração pública.

Dito isto, a aquisição de máquina de gravação a *laser* se mostra viável no cenário apresentado, diante dos inúmeros bens da SEPOL/RJ, os quais necessitam de identificações permanentes.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEPOL

1.3. Objetivo da contratação

Espera-se com a pretendida contratação:

- Brasonamento de armas de fogo;
- Identificação do patrimônio público;
- Perenidade e resultado indelével;
- Celeridade e precisão da gravação;
- Padronização do processo de brasonamento de armas e patrimônio;
- Manuseio fácil e objetivo que permite a definição de parâmetros através de software;
- Qualidade de alta definição da identificação brasonada;
- Disponibilização do equipamento de forma imediata para identificação do patrimônio a ser futuramente incorporado;
- Economia na futura aquisição de novas armas de fogo, tendo em vista a desoneração de fornecedores no tocante ao custo da gravação dos brasões em armamento a ser adquirido/fornecido;
- Capacidade de gravação e identificação imediata de armamentos pertencentes à SEPOL.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de máquina de gravação a laser, para atendimento à CFAE/SEPOL.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código/ID SIGA	Descrição (SIGA)	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	3590.036.0001 (ID - 180406)	MAQUINA DE GRAVACAO (MARCACAO) A LASER, APLICACAO: ALUMINIO, ACO INOXIDAVEL, LATAO, COBRE, POLIAMIDA, ABS, PVC, LENTE: 200 X 200 MM, LARGURA DE PULSO: 2 - 500 NS, FREQUENCIA: 1 - 2000 KHZ, PROFUNDIDADE GRAVACAO: ≤ 1.5 MM, POTENCIA: 30 W, ALIMENTACAO: 220 V, ACOMPANHA: FONTE, SOFTWARE, SCANNER, PLACA DE CONTROLE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1

2.3. Informações complementares

2.3.1. Especificações técnicas

- Máquina de gravação a laser
- Área de trabalho: 200 x 200 mm;
- Potencia do laser: 30w
- Tipo do laser: Fibra (aproximadamente 100 mil horas)
- Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior;
- Arquivos suportados: AI – CDR – SVG – EPS – DXF – DWG – JPEG;
- Entrada: USB;
- Software EZCAD2;
- Com bancada, computador, monitor, teclado e mouse compatíveis.

2.4. Garantia técnica

2.4.1. O prazo mínimo de garantia do equipamento será de 01 (um) ano, bem como da assistência técnica, ou, caso o fornecedor ofereça prazo superior, prevalecerá o mais vantajoso para a administração, a contar do recebimento do objeto.

2.4.2. A empresa deverá disponibilizar um canal de atendimento para dirimir qualquer dúvida inerente ao produto, enquanto perdurar o prazo de garantia.

2.4. Definição da natureza do bem

a) Bem comum

O objeto enquadra-se na modalidade de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local de entrega

3.1.1.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da autorização de compra.

3.1.1.2. O equipamento deverá ser entregue na CFAE – Avenida Dom Helder Câmara, 2066, Benfica, Rio de Janeiro – RJ.

3.1.1.3. A contratada deverá agendar a entrega com no mínimo de 48h de antecedência junto ao telefone (21) 2582- 7521 / 2582-7521 / 2582-7533 / 2202-0534

3.1.1.4. Estarão incluídos no valor do serviço prestado todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, se houver, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à SEPOL, em qualquer caso, direito regressivo.

3.1.1.5. Visando à incorporação do bem ao patrimônio da SEPOL, o CFAE deverá enviar a nota fiscal ao SEMAT/DLOG para realização dos trâmites necessários.

3.1.1.6. Deverá ser realizada instrução para utilização da máquina por parte da contrata, podendo ser realizada no local ou online.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.

3.3. Reajustamento de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual, a forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21.

3.4. Garantia financeira

Fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem cujo pagamento será realizado somente após a respectiva entrega, diminuindo os riscos à Administração.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa contratada, sempre que possível, adotará critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, além de utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.6. Responsabilidade das partes

3.6.1. Responsabilidades da contratante

3.6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

3.6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

3.6.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6.2. Responsabilidades da contratada

3.6.2.1. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo, estipulados neste Termo de Referência.

3.6.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

3.6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.6.2.4. Indenizar todo e qualquer dano que causarem, além dos prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

3.6.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEPOL e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.6.2.6. Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados conforme orientação do fabricante, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, etc.

3.6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.6.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

d.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

d.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

e) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

e.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3. Amostra

4.3.1. Com o objetivo de avaliar a pertinência do item ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverá ser apresentado catálogo/folder do item.

4.3.2. A análise do catálogo/folder será realizada pelos servidores indicados pela CFAE para composição técnica/requisitante da equipe de planejamento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

5.1.1. A gestão contratual será exercida pela Divisão de Gestão de Contratos (DCC/DGCC) da SEPOL;

5.1.2. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados, em ato próprio, para atuarem como fiscais do objeto do contrato, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e o contato com a empresa para prestar qualquer informação e documentação que forem necessárias ao desenvolvimento do objeto;

5.1.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou descumprimentos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. A presença da fiscalização da SEPOL não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo

5.2.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelos fiscais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser emitido relatório informando a respeito do recebimento, quanto à quantidade, qualidade e funcionamento do objeto recebido.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, apresentando relatório próprio quanto à quantidade, qualidade e especificação do objeto recebido, observando o recebimento provisório

5.2.4. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Pagamento

5.3.1. Os pagamentos serão realizados à vista, efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.3.2. Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.3.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

5.3.4. Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações do objeto, devidamente atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.3.5. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira Contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira Contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratada.

5.3.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Regime de contratação

O regime de contratação será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

6.2. Modalidade de licitação

a) Dispensa de licitação

De acordo com levantamento prévio, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valores estabelecida por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

"Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na forma do Anexo."

(...)

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
---------------------------	--

6.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será de menor preço global.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias a serem comprometidas pela DOEF/DGAF/SEPOL, em momento futuro, prévio à contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40 % (quarenta por cento) do valor do Contrato.

8.3 A aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo I - Autorização de Compra

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome e Cargo do Servidor	Órgão	Matrícula/ID
Vinicius Ferreira Domingos (Delegado de Polícia / Integrante Requisitante e Técnico)	CFAE	50230875
Tassio Costa (Inspetor de Polícia / Integrante Requisitante e Técnico)	CFAE	50330756
Akao de Modena Higashi (Inspetor de Polícia / Integrante Requisitante e Técnico)	CFAE	50219367
Victor Engel Gasco (Inspetor de Polícia / Integrante Administrativo)	DGCC	50224271
Camila dos Santos Viana (Assistente / Integrante Administrativo)	DGCC	51037580

ANEXOS

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Data Pedido:				
Contrato/Nota de Empenho nº:				
Objeto: Aquisição de gravadora laser de fibra óptica, para atendimento à CFAE/SEPOL, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.				
Dados da Contratada				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade
Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.				

Fiscal da contratação				

Empresa contratada				



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Costa, Inspetor de Polícia**, em 21/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Domingos, Delegado de Polícia**, em 21/06/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Akao de Módena Higashi, Inspetor de Polícia**, em 21/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila dos Santos Viana, Assistente Técnico**, em 21/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Engel Gasco, Inspetor de Polícia**, em 21/06/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51648363** e o código CRC **B1CFA79B**.

Referência: Processo nº SEI-360343/000153/2023

SEI nº 51648363

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014

Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>